

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO
ENTRE CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE MINAS
GERAIS S/A – CEASAMINAS E A
CONSTRUTORA TERRAYAMA
LTDA.**

CONSIDERANDO que a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais com regularidade, atendendo às necessidades da Ceasaminas na execução dos serviços contratados, conforme justificativa da Seção de Zeladoria - SEZEL exarada na Solicitação de Contratação n. 016792 enviada da Seção de Zeladoria - SEZEL para o Departamento de Operações - DEPOP;

CONSIDERANDO que desde a celebração do contrato nº. 05/2017 não houve reajustamento de preços, conforme consta na Solicitação de Contratação n. 016792 e na solicitação de aditivo que a instrui;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, celebram o presente termo aditivo, conforme cláusulas abaixo pactuadas;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo anexa, emitida pelo Departamento de Operações e contendo a seguinte justificativa: *“Solicitação de aditivo é para correção do valor mensal, global e diferenças dos anos anteriores do contrato 05/2017 TERRAYAMA/CEASAMINAS, pois no pedido de repactuação referente à Solicitação de Contratação RE 016792, que originou o 7º aditivo, foi publicado com erro material de digitação. Os valores corretos são os apresentados acima e mais a diferença de dos anos anteriores que é de R\$ 1.488.450,00 até o mês de outubro de 2021 (...);*

CONSIDERANDO que o 7º termo aditivo foi publicado nesta data, com os valores mensal e anual equivocados e que a correção do erro material e aritmético apontado está sendo solicitada na mesma data;

As partes, de comum acordo, celebram o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Serve o presente aditivo para corrigir erro material constante no 7º termo aditivo, assinado em 29/11/2021 e publicado em 01/12/2021, para que:

ONDE SE LÊ:

1.1. Serve o presente termo aditivo para instrumentalizar a composição amigável a que chegaram as partes, destinada a revisar os valores do contrato nº. 05/2017, reajustando-o com base no IPCA-E/IBGE, passando o seu valor anual para **R\$5.074.132,29 (cinco milhões e setenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)** e o valor mensal para **R\$ 475.344,36 (quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

1.2. O valor devido a título de diferenças dos anos anteriores desde a celebração do contrato até outubro/2021, que até então não haviam sido reajustados, corresponde a **R\$ 1.429.777,05 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

1.2.1. Desse valor total devido, R\$ 1.112.825,22 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e noventa e um mil reais), que corresponde a 78% do valor total devido, serão recuperados pela Ceasaminas junto aos concessionários, sob a forma de cobrança da tarifa de rateio de despesas comuns – RDC.

PASSE-SE A LER:

1.1. Serve o presente termo aditivo para instrumentalizar a composição amigável a que chegaram as partes, destinada a revisar os valores do contrato nº. 05/2017, reajustando-o com base no IPCA-E/IBGE, passando o seu valor anual para **R\$4.977.486,68 (quatro milhões novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** e o valor mensal para **R\$ 414.790,56 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos)**.

1.2. O valor devido a título de diferenças dos anos anteriores desde a celebração do contrato até outubro/2021, que até então não haviam sido reajustados, corresponde a **R\$ 1.488.450,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais)**.

1.2.1. Desse valor total devido, R\$ 1.160.991,00 (um milhão cento e sessenta mil novecentos e noventa e um mil reais), que corresponde a 78% do valor total devido, serão recuperados pela Ceasaminas junto aos concessionários, sob a forma de cobrança da tarifa de rateio de despesas comuns – RDC.

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 01 de dezembro de 2021.

[REDACTED]
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[REDACTED]
Diretor Técnico Operacional
CEASAMINAS

[REDACTED]
CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.
Representante legal
Carimbo de identificação

Testemunhas:

[REDACTED]
Thiago Resende Machado Andrade
CPF: ***.022.986-**

[REDACTED]
Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***-007.376-**

[REDACTED]
Fiscal do Contrato/CeasaMinas
Gestor do Departamento de Operações